

**FOLHA DE
ROSTO**

EVERTON
MENDES
TENÓRIO
10/07/2026 13:53

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Data da fase de lances: **15/07/2026**, das 8h às 14h
no sítio www.gov.br/compras
Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para executar o trabalho de impressão dos calendários do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) referentes ao ano de 2027, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

Valor Total Estimado para:

R\$ 11.340,00 onze mil trezentos e quarenta reais

Dispensa	Aquisição imediata	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, II da Lei 14.133/2021	SIM	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL

Documentação Obrigatória (Lista completa no SUBITEM anexo II do Aviso de Dispensa)*
Requisitos Básicos:

- Sicaf ou os documentos equivalentes
- Catálogo ou prospectos dos produtos
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Declarações previstas no anexo I do Aviso de Dispensa

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Contratação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Prazo de entrega
SIM	SIM	20 DIAS

Prazo para envio da proposta após fase de lances:

Até 02 (duas) horas a contar a solicitação via sistema

Pedidos de esclarecimentos

Enviar mensagem para o endereço licitacoes@trt19.jus.br
Observações Gerais

- Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no item 8 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.
- A assinatura dos documentos será por meio de certificado digital.
- DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **15/07/2026**, DAS 8H ÀS 14h

Lote único

Item(ns)	Descrição	Qtd	Média/Valor Unitário(R\$)	Valor Total Estimado(R\$)
1	CALENDÁRIO personalizado, com 14 (catorze) lâminas	900	R\$ 30,97	R\$ 11.340,00

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO >>>>
R\$ 11.340,00

Acompanhe as dispensas eletrônicas do TRT19 pelo endereço www.pncp.gov.br, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da compra > Dispensa de licitação> Unidades compradoras> 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª.REGIÃO. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações – Dispensas Eletrônicas.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROAD nº 956/2026

UASG 080022

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	1
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
4. FASE DE LANCES	4
5. JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
10. ANEXOS	12

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **pelo menor preço global**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato GP TRT19 Nº 206/98, Ato GP TRT19 Nº 09/23 e demais legislação aplicável.

Data **da** **fase** **de** **lances:** **15/07/2026**
Horário: das 8h às 14h (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para executar o trabalho de impressão dos Calendários do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) referentes ao ano de 2027, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do sistema Compras.gov.br e as deste Aviso ou do Termo de Referência, prevalecerão as deste instrumento.

1.3. A contratação é pela adjudicação pelo valor global, conforme tabela de especificação constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos.

2.2.2. Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.3.2. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

- 3.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 3.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de aquisição de todos os itens do grupo;
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
- I – Inexistência de fato impeditivo para licitar contratar com a Administração Pública;
- II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- III – cumprimento do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021;
- IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V – cumprimento das exigências de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- VI - Plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;
- VII - pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II - A, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;

5.1.2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada à proposta.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III – apresentar preço inexequível ou superior ao estimado para contratação;

IV – não comprovar exequibilidade, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada.

5.6. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra (s), conforme disciplinado no subitem 4.2 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente responsável pela Contratação Direta, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do fornecedor será recusada.

5.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente responsável pela Contratação Direta analisará a aceitabilidade da proposta pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

6.4. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação oriunda da dispensa eletrônica será formalizada pela lavratura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 Antes da assinatura do contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

7.3.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

7.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos item 7.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido neste Aviso de Dispensa.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente responsável da contratação direta;

8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no aviso de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

8.1.6. fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

8.4.1 As sanções previstas neste item serão aplicadas, exclusivamente, para infrações ocorridas na fase de seleção, penalidades aplicáveis durante a execução contratual estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** (Anexo II do Aviso).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

8.7. O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimento, nos termos do art. 10 do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023:

8.7.1 - desconto dos créditos das contratadas até decisão final pela aplicação da sanção administrativa;

8.7.2 - recolhimento pelo licitante, adjudicatário ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

8.7.3 - execução da garantia prestada na respectiva contratação, quando houver.

8.8. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

8.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes a eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. ANEXOS

Anexo I – Documentação de Habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo II-A – Mapa Comparativo de Preços

Anexo II-B – Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração de Inexistência de Nepotismo

Maceió, 12 de junho de 2026.

Everton Mendes Tenório

Responsável pela Dispensa Eletrônica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.5.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Declarações complementares

3.1. Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

3.2. Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

3.3. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

3.5. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

3.6. As declarações mencionadas nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 O presente objeto trata-se de contratação de empresa especializada em serviços gráficos para executar o trabalho de impressão dos Calendários do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) referentes ao ano de 2027, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de referência através de especificações usuais no mercado.

1.3. Os itens a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CALENDÁRIO personalizado, com 14 (catorze) lâminas em papel couché brilho branco 210g/m², com impressão 4/4, frente e verso, com medida de 22,5 cm de largura x 14,5cm de altura; BASE medindo 22,5cm de largura x 38 cm de altura total aberta sendo dobrada em formato triangular (14,5 x 9,0 x 14,5cm), em papel triplex branco 350g/m² com laminação BOPP fosco e impressão 4/4, frente e verso; ACABAMENTO em espiral do tipo wire-o, na cor branca. Acondicionados a cada 100 unidades. Artes- finais a serem fornecidas pelo Contratante.	452361	Unidade	900

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **45 dias** contados da publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) na forma do art. 94 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



2.DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A produção de calendários por entidades e órgãos públicos é um procedimento de praxe que tem, entre suas principais finalidades, apresentar à sociedade as ações mais importantes realizadas nas áreas fins e meio. No caso do TRT/AL, o procedimento também visa informar a todos os interessados quais serão os feriados nacionais, estaduais e municipais que serão aderidos pelo Regional durante o ano de 2027.
- 2.2. Além disso, a impressão e disponibilização a todos os setores e Varas do Trabalho da 19ª Região têm grande importância para auxiliar as atividades judiciárias e administrativas do TRT/AL, a exemplo dos serviços relacionados à marcação de férias e contagem de prazos por magistrados, servidores e advogados. Geralmente, em cada uma de suas páginas, constam as ações e projetos de repercussão social que foram implantados pelo Regional.
- 2.3. O objeto da contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico pautado na Perspectiva: Sociedade – fortalecendo a comunicação, transparência e as parcerias institucionais.
- 2.4. Considerando que o valor da contratação ficará acima da previsão constante no Plano Anual de Contratações (**PAC 2026**), o complemento necessário para a quitação da despesa será realizado por meio do remanejamento de recursos contidos no **código 1304** (Acessibilidade Audiovisual).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os materiais deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CALENDÁRIO personalizado, com 14 (catorze) lâminas em papel couché brilho branco 210g/m², com impressão 4/4, frente e verso, com medida de 22,5 cm de largura x 14,5cm de altura; BASE medindo 22,5cm de largura x 38 cm de altura total aberta sendo dobrada em formato triangular (14,5 x 9,0 x 14,5cm), em papel triplex branco 350g/m² com laminação BOPP fosco e impressão 4/4, frente e verso; ACABAMENTO em espiral do tipo wire-o, na cor branca. Acondicionados a cada 100 unidades. Artes finais a serem fornecidas pelo Contratante.	452361	Unidade	900

3.2. A produção dos calendários deverá observar as etapas abaixo descritas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas:

3.3. A elaboração e adequação da arte gráfica, incluindo diagramação, layout e identidade visual devem estar em conformidade com as diretrizes institucionais, sendo as artes finais fornecidas pelo contratante e a contratada tendo como prazo de entrega do material, no máximo, **20 (vinte dias) corridos**, contados a partir do recebimento da arte final enviada pelo Contratante, do recebimento da ordem de serviço (OS) pela contratada e do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

3.3.1 A Contratada deverá confirmar o recebimento da arte final até o dia útil seguinte do envio pela Contratante.

3.3.2 Caso a Contratada não confirme o recebimento da arte final no prazo estipulado, o prazo para entrega do material será contado a partir do envio pelo Contratante.

3.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Contratada.

- 3.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Secretaria de Licitações e Contratos, telefones (82) 2121- 8223; (82) 2121- 8181;(82) 2121- 8182, e-mail: cpl@trt19.jus.br.
- 3.6. A contratada deverá realizar a análise e validação dos arquivos digitais, contemplando conferência de resolução, cores, margens, sangrias e demais requisitos técnicos necessários à impressão em policromia (4/4);
- 3.7. A contratada deverá realizar a análise e validação dos arquivos digitais, contemplando conferência de resolução, cores, margens, sangrias e demais requisitos técnicos necessários à impressão em policromia (4/4);
- 3.8. Deverão ser produzidas 14 (catorze) lâminas em papel couché brilho branco, com gramatura de 210 g/m², impressão 4/4 (frente e verso), medindo 22,5 cm de largura por 14,5 cm de altura;
- 3.9. A base deverá ser confeccionada em papel triplex branco, com gramatura de 350 g/m², impressão 4/4 (frente e verso), medindo 22,5 cm de largura por 38 cm de altura total aberta, com aplicação de laminação BOPP fosca;
- 3.10. Após a impressão, deverão ser realizados os cortes e vincos necessários, de modo a permitir a dobra da base em formato triangular, nas dimensões de 14,5 cm x 9,0 cm x 14,5 cm;
- 3.11. As lâminas e a base deverão ser perfuradas e encadernadas por meio de espiral tipo wire-o, na cor branca, assegurando resistência e adequado manuseio;
- 3.12. Deverá ser realizada a montagem final do calendário, com a fixação das lâminas à base, garantindo alinhamento, estabilidade e funcionalidade do produto;
- 3.13. A contratada deverá realizar inspeção rigorosa dos materiais produzidos, verificando a conformidade com as especificações quanto à impressão, acabamento, dimensões e montagem;
- 3.14. Os calendários deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, em lotes de **100 (cem) unidades**, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte e armazenamento;

3.15 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (AMOSTRAS)

- 3.15.1 Caberá à Contratada, classificada em primeiro lugar do certame, entregar,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



obrigatoriamente, à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, localizada no 5º andar do Fórum Pontes de Miranda, no endereço: Avenida da Paz, nº 2076, Centro, CEP: 57020-645, Maceió-AL, após solicitação do referido setor, **DUAS** amostras dos calendários e comprovar o respectivo despacho no prazo máximo de 2(dois) dias, mediante a juntada do comprovante e código de rastreio diretamente no chat da plataforma Compras.gov ;

3.15.2 O horário para recebimento das amostras será das 8h às 15h30min.

3.16. Todos os custos decorrentes do envio, transporte, embalagem e entrega da amostra correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo ao TRT da 19ª Região qualquer ônus financeiro ou responsabilidade por avarias durante o trajeto.

3.17. Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita por descumprimento das especificações técnicas, seguir-se-á com a convocação e verificação da amostra do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma amostra que atenda integralmente às exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.18. A amostra da proponente declarada vencedora ficará retida sob a guarda da unidade demandante, servindo como padrão de qualidade para fins de verificação de conformidade no momento do recebimento definitivo do objeto, sendo descartada pela Administração posteriormente.

3.19. As amostras que forem reprovadas no processo de avaliação serão descartadas pela Administração logo após a homologação do certame, dispensada qualquer notificação prévia para retirada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração dos impactos ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas (parágrafo único, inciso II), os materiais utilizados na confecção dos itens impressos devem observar critérios de sustentabilidade, elaborados com base em aspectos socioambientais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



socioeconômicos e socioculturais, respeitando padrões de qualidade e durabilidade adequados à finalidade institucional.

4.1.1 Para a presente demanda, veda-se o uso de papel reciclado na produção dos materiais gráficos. Esta vedação fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à qualidade da impressão e à preservação da legibilidade dos materiais de comunicação institucional.

4.1.2 **Justificativa Técnica da Vedação:** Estudos técnicos e experiências práticas demonstram que papéis reciclados podem apresentar imperfeições como manchas, texturas irregulares, variações de opacidade, absorção desigual de tinta e perda de definição de cores, comprometendo a nitidez das impressões – especialmente em materiais que exigem alta precisão visual, como folders, banners e calendários.

4.1.3 **Base em Literatura Técnica:** De acordo com o estudo técnico “A influência da escolha do papel na qualidade da impressão offset” (Silva, R. et al., Revista Impressão e Papel, 2019), papéis reciclados apresentam desempenho inferior em parâmetros como fidelidade cromática, contraste e definição de traços, podendo comprometer a aderência da tinta e provocar borrões ou desbotamentos.

4.1.4 **Relevância para o Interesse Público:** Considerando que muitos dos materiais produzidos envolvem conteúdos informativos e educativos relevantes ao interesse público, a preservação da qualidade visual e da legibilidade constitui fator essencial. Assim, a vedação ao uso de papel reciclado se justifica tecnicamente com o objetivo de garantir a eficácia da comunicação institucional.

4.1.5 Ainda que, por razões técnicas devidamente justificadas, não seja viável utilizar papel reciclado em determinados materiais impressos (como folders e cartazes), a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente possíveis, conforme a Resolução CSJT nº 310/2021 e o Guia de Contratações Sustentáveis da Administração Pública.

4.1.6 Assim, recomenda-se priorizar o uso de substratos recicláveis,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



reutilizáveis ou com menor impacto ambiental para a produção de placas, banners e demais itens de comunicação visual, como PVC expandido reciclado, PETG ou lonas com menor teor de compostos halogenados.

4.1.7 Sempre que viável, devem ser utilizadas tintas com baixo impacto ambiental, como tintas à base de água ou eco-solventes, bem como processos de produção que minimizem o consumo de energia e água.

4.1.8 Deverá ser prevista a possibilidade de reaproveitamento de peças, modularidade na fixação e recolhimento adequado de resíduos, com preferência para fornecedores que atuem com logística reversa e possuam certificações ambientais reconhecidas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta no Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes pertinentes ao detalhamento da solução, especificação e justificativas de requisitos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução

5.1. A elaboração e adequação da arte gráfica, incluindo diagramação, layout e identidade visual devem estar em conformidade com as diretrizes institucionais, sendo as artes finais fornecidas pelo contratante e a contratada tendo como prazo de entrega do material, no máximo, **20 (vinte dias) corridos**, contados a partir do recebimento da arte final enviada pelo Contratante, do recebimento da ordem de serviço (OS) pela contratada e do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.;

5.1.1 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica e será publicado no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP). A contratada terá um prazo de **48 horas** para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



entrega do material.

5.1.2 O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, por e-mail, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no endereço: Avenida da Paz, 2076, 6º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. O Gestor e Fiscais designados exercerão as atribuições previstas no Ato GP TRT 19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

6.6. O Gestor e o fiscal acompanharão a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.7. As comunicações entre TRT 19 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.11. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.15. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato, após a liquidação da despesa deverá enviar a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7.CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Medição e pagamento

7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Recebimento

7.2.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



da provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até **5(cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato ou da Nota de Empenho do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **05 (cinco) úteis** após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS–CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.12. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.13. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.14. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.15. O TRT19 reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.16. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº.123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.17. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Em que **TX**=taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II c/c § 3º da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta **menor preço**.

9.1.1 O fornecimento do objeto será **Integral**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por **Preço Global**.

9.3 Habilitação

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



9.3.3 Declarações Complementares Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

- a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta
- d) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.3.1. As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo I** deste Termo de Referência,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$11.340,00** de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência **Anexo II** neste Termo de Referência (Doc Proad nº. 13).

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. SANCÕES E INFRAÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando caracterizada gravidade suficiente para aplicação da sanção mais severa (art. 156, §5º);

IV – **Multa**:

IV.1 – **Multa moratória por atraso na execução**

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.

IV.2 – **Multa moratória por atraso na apresentação ou recomposição da garantia**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.3 – Multa compensatória por infrações graves

Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (trinta por cento) do valor total do contrato.

IV.4 – Multa compensatória por inexecução total

Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

IV.5 – Multa compensatória por inexecução parcial que cause dano

IV.6 – Multa compensatória por retardamento injustificado

Para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, multa compensatória de 0,5% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória aplicável.

IV.7 – Multa compensatória por inexecução parcial

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. **Na aplicação das sanções serão considerados** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

14.3. A contratada terá um prazo de **48 horas** para confirmação de recebimento do e-mail com a Nota de empenho, transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

14.4 A contratada terá como prazo de entrega do material, no máximo, **20 (vinte dias) corridos**, contados a partir do recebimento da arte final enviada pelo Contratante, do recebimento da ordem de serviço (OS) pela contratada e do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

14.4.1 A Contratada deverá confirmar o recebimento da arte final até o dia útil seguinte do envio pela Contratante.

14.4.2 Caso a Contratada não confirme o recebimento da arte final no prazo estipulado, o prazo para entrega do material será contado a partir do envio pelo Contratante.

14.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

14.6 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Secretaria de Licitações e Contratos, telefones (82) 2121- 8223; (82) 2121- 8181;(82) 2121- 8182, e-mail: cpl@trt19.jus.br.

14.7 A contratada deverá realizar a análise e validação dos arquivos digitais, contemplando conferência de resolução, cores, margens, sangrias e demais requisitos técnicos necessários à impressão em policromia (4/4);

14.8 A contratada deverá realizar inspeção rigorosa dos materiais produzidos, verificando a conformidade com as especificações quanto à impressão, acabamento, dimensões e montagem;

14.9 Caberá à Contratada, classificada em primeiro lugar do certame, entregar à Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal, localizada no 6º andar do Fórum Pontes de Miranda, após solicitação do referido setor, **DUAS** amostras dos calendários em um prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



máximo de **3 (três) dias** após a convocação;

14.10 A contratada deverá executar os serviços, no prazo indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.11. Caberá à Contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.12. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.13. Deverá a Contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

14.15. Caberá à contratada cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.16 Caberá à contratada aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.17 A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.18 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



14.19 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

14.19.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14.20 A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato GP/trt19ª n. 9/2023).

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Caberá ao Contratante a elaboração e adequação da arte gráfica, incluindo diagramação, layout e identidade visual devem estar em conformidade com as diretrizes institucionais, enviando, em tempo hábil, para a contratada juntamente com a Ordem de Serviço.

15.2 O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.3 O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.4. Caberá ao contratante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

15.5. O contratante deverá notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



15.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência e seus anexos.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 LGPD
--

16.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

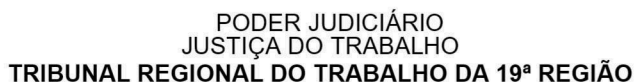
ANEXO II–VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Maceió(AL), 12 de Maio de 2026.

Equipe de Planejamento.

Kamilla Ayssa S B Ferraz
Fábio Tenório de Barros
Juliana de Melo Monteiro



MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de
_____(rua,avenida,etc.)_____, nº._____
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco
_____,agêncianº._____,contanº._____neste ato representada por
_____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de
xx para o TRT da 19ª Região, conforme as
condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Proad nº.XXXX/20XXX
propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes
condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE		
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CALENDÁRIO personalizado, com 14 (catorze) lâminas em papel couché brilho branco 210g/m², com impressão 4/4, frente e verso, com medida de 22,5 cm de largura x 14,5cm de altura; BASE medindo 22,5cm de largura x 38 cm de altura total aberta sendo dobrada em formato triangular (14,5 x 9,0 x 14,5cm), em papel triplex branco 350g/m² com laminação BOPP fosco e impressão 4/4, frente e verso; ACABAMENTO em espiral do tipo wire-o, na cor branca. Acondicionados a cada 100 unidades. Artes finais a serem fornecidas pelo Contratante.	900	Pacotes de 100 unidades		
Valor total previsto para essa contratação					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de execução dos serviços: 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

- a) **Expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Maceió ,.....de de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS									
Objeto:			Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para executar o trabalho de impressão dos Calendários do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) referentes ao ano de 2027.						
Sector:	CCOM	Responsável:	Kamilla A.S.Barreto Ferraz						
Nº Item	Descrição	Quantidade / Unidade	Fonte 1 Graf Marques Industria, Editora e Seviços LTDA	Fonte 2 MV Comércio, Serviço e Representação	Fonte3 Copy Art	Fonte 4 www.banco deprecos.c om.br	Metodol ogia de Cálculo	Valor unitário Estimad o	Valor Total Estimado
1	CALENDÁRIO personalizado, com 14 (catorze) lâminas em papel couchê brilho branco 210g/m², com impressão 4/4, frente e verso, com medida de 22,5 cm de largura x 14,5cm de altura; BASE medindo 22,5cm de largura x 38 cm de altura total aberta sendo dobrada em formato triangular (14,5 x 9,0 x 14,5cm), em papel triplex branco 350g/m² com laminação BOPP fosco e impressão 4/4, frente e verso; ACABAMENTO em espiral do tipo wire-o, na cor branca. Acondicionados a cada 100 unidades. Artes- finais a serem fornecidas pelo Contratante	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 13,67	R\$ 11,79	R\$ 13,41	MEDIANA	R\$ 12,60	R\$ 11.340,00
Valores totais por empresa:			R\$ 9.270,00	R\$ 12.303,00	R\$ 10.611,00	R\$ 12.069,00			R\$ 11.340,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.340,00									
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 01de abril de 2026									
Observações:									
1.A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas neste ato.									
2.Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.									
3.Na coluna"metodologia de cálculo",deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação(Média,mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.									
4.A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação,no processo administrativo,em arquivo único,devidamente identificado(Planilha do Preço de Referência)									
5.O valor estimado(unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJNº07/2005, alterada pela Resolução nº229/2016;

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça–CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal